

LEI N.º 465, de 16/Dezembro/2002

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO (VENDA) DE VEÍCULO VW/PARATI CL, PERTENCENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O SR. WILSON CARGNIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, "APROVOU" E ELE "SANCIONA E PROMULGA" A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar a alienação do Veículo abaixo relacionado, pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte:

I - VEÍCULO MARCA: VOLKSWAGEM – MODELO: PARATI CL – COMBUSTÍVEL: GASOLINA – ANO FAB.: 1995 – ANO MOD.: 1996 - CAPAC.: 05 PASSAGEIROS - POTÊNCIA: 82 CV – CATEGORIA: OFICIAL – COR PRED.: BEGE – PLACA: GQY=6330 – CHASSI N°: 9BWZZZ30ZSP115408.

ARTIGO 2º: A alienação do veículo mencionado no artigo 1º desta Lei será efetuada nos termos da legislação vigente, na modalidade Leilão, tipo maior oferta, precedida de avaliação financeira do veículo, e regulamentada pôr Edital que estipulará, entre outros, o preço mínimo do veículo a ser alienado e a forma de pagamento do mesmo.

ARTIGO 3º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABNETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT,
EM 16 DE DEZEMBRO (12) DE 2.002**

WILSON CARGNIN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, conforme determina a Lei Municipal nº 391/2001, na data supra.

Éber José de Oliveira
Secretário de Gabinete

Autor do Proj. Lei: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL